



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024 - Edição nº 1417

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA 005/2024 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA.
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 36PP-2020.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 182/2024 VINCULADO PREGÃO ELETRÔNICO PE15/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 5CD8E02907-33B0581D5C-EC8413DAFF-37B08E027A | Edição: 1417



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



PORTARIA SEMMA 005/2024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA

NOME/EMPRESA: GÁS IPUÍARA LTDA

CPF/CNPJ: 48.338.144/0001-89

PROCESSO N° 003/2024

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO N° 30, CENTRO, IPUÍARA – BAHIA.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/12/2024

VALIDADE: 10/12/2026

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal n° 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°; nos parágrafos e incisos do artigo 159° da Lei Estadual n° 10.431/06, alterada pela Lei Estadual n° 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual n° 15.682/14; na Resolução CEPRAM n° 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.579/18; na Lei Municipal n° 224/17; e tendo em vista o que consta do processo n° 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a **Dispensa de Licença Ambiental** válida pelo prazo de 02 (dois) anos ao **GÁS IPUÍARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.338.144/0001-89, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco n° 30, Centro, neste município de Ipuíara, estado da Bahia, para **Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP** nesse mesmo local e município, no entorno da coordenada Latitude: 11°49'22.86"S e Longitude: 42°36'37.82"O com área total de 143,10 m² e capacidade de armazenamento de **120 botijões**, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Quaisquer alterações/ou modificações em relação às informações deverão ser informadas à SEMMA;

II. O pátio de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme NBR 15.514/2007;

III. É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado.

IV. Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto;

V. Realizar curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) com os funcionários que realizam o transporte dos botijões GLP;



Autenticação: 5CD8E02907-33B0581D5C-EC8413DAFF-37B08E027A | Edição: 1417



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



VI. Informar imediatamente a SEMMA qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

VII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos, conforme NR-23 do MTE;

VIII. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;

IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/ 06/1978;

X. Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários;

XI. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

XII. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

XIII. Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental;

XIV. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Agricultura, Indústria e Comércio, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado após migração para o Sistema SAP (FÊNIX) protocolo nº 11 GBM – 17692/2022 atendendo as exigências e instruções normativas vigentes. **Prazo: 180 dias;**

Art. 2º - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:

- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
- II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.



Autenticação: 5CD8E02907-33B0581D5C-EC8413DAFF-37B08E027A | Edição: 1417



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



Art. 4º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente - SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 5º - Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipuíara, Bahia, 10 de dezembro de 2024.

ASCIR LEITE
SANTOS:47157941
520

Assinado de forma digital por
ASCIR LEITE
SANTOS:47157941520
Dados: 2024.12.10 16:53:21
-03'00'

Ascir Leite Santos

Prefeito Municipal



Autenticação: 5CD8E02907-33B0581D5C-EC8413DAFF-37B08E027A | Edição: 1417



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br .



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021- VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 36PP-2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

CONTRATADO:

Empresa **MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: 09.321.843/0001-64, com endereço profissional na Praça Presidente Tancredo Neves, 86, Edif Shopping Conqui Sta Center Andar 3 S Ala 306, CEP: 45.000-525, Bairro de Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 22/2021, passando a vigor até a data de 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1º, III, da Lei 8.666/93 e cláusula (CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 05 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento da Despesa;

33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS

Fonte: 1500.0000

VIGENCIA: DE 06/12/2024 ATE 31/12/2024



Autenticação: 5CD8E02907-33B0581D5C-EC8413DAFF-37B08E027A | Edição: 1417



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 182/2024 VINCULADO PREGAO ELETRONICO PE15/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BAHIA

CONTRATADO:

LEITE DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 53.312.12/0001-02, situado na Avenida Jonival Lucas, nº 14, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipuíara – Bahia.

OBJETO: Alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato de nº 182/2024, acrescentar no elemento de despesas a dotação consignada Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER;
Atividade: 12.366.0007: 2024 - MANUTANÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
Fonte: 1569.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

FUDAMENTO LEGAL - Artigo 124, da Lei nº 14.133/2024 c/c Cláusula (**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**) do contrato.

Autenticação: 5CD8E02907-33B0581D5C-EC8413DAFF-37B08E027A | Edição: 1417